



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## LEI Nº 670/2022

**Súmula:** “Altera dispositivos da Lei Nº 094/2004 de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **JOSÉ LOURENÇO TORMENA**, Prefeito em exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 8º da Lei Municipal Nº 094/2004 de 11 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, em sessões plenárias, uma vez por mês, sendo toda 3ª (terceira) quinta-feira do mês, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.**

**§ 3º As reuniões extraordinárias, sempre que necessário, poderão ser realizadas em modo virtual, a critério do Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos membros do conselho.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,**  
**ESTADO DO PARANÁ, 29 de junho de 2022.**

**JOSÉ LOURENÇO TORMENA**  
*Prefeito em exercício do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte  
Edição nº: 8776  
Página nº: Trib-B5  
Data de: 30/06/2022



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---